

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3146/2016

DISPENSA POR LIMITE Nº 43/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos para cadeiras odontológicas da Unidade Básica de Saúde Bucal.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubitatã, por meio do seu procurador jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico do processo administrativo em epígrafe.

O presente procedimento observa o que dispõe o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e por esse motivo é adotada a Dispensa de Licitação por Limite, sendo o preço contratado coerente com o praticado no mercado, conforme pode ser comprovado nos orçamentos constantes nos autos do Processo. Ademais, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão devidamente comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Tratamentos odontológicos é necessidade básica da população. Muitos tratamentos demoram bastante tempo para ser concluído e o conforto e a ergonomia é essencial para que o paciente e o médico tenham um maior conforto. Porém o atuador da cadeira odontológica se encontra queimado o que prejudica as consultas. E para que possa dar continuidade nos tratamentos aos pacientes, carece com urgência a troca do atuador, pois o a cadeira existente é da marca Gnatus, Justificando a aquisição da peça da mesma marca.

Segundo informa o parecer contábil, verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Dessa forma, por tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, Inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, Inciso II, supracitado.

É o parecer.

Ubitatã-PR, 04 de julho de 2016.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico OAB/PR 48.534